



MPRJ nº 2022.00033623

PA nº 01/2022

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover o acompanhamento, de forma contínua, dos serviços prestados pelo CAPSi no Município de Angra dos Reis a crianças e adolescentes cujos casos individuais estão sob acompanhamento desta Promotoria de Justiça, judicial ou extrajudicialmente, mediante realização de reuniões periódicas, durante o ano de 2022.

Portaria de instauração e cumprimento das diligências iniciais em id. 01.

Em fl. 03, consta ata referente à reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, com a presença da Promotora de Justiça titular, Sylvia Porto Agorianitis, Liliana de Macedo Souza, psicóloga do CAPSi, e Anna Margareth Santos de Oliveira, motivadora cultural do CAPSi. Na ocasião, foram tratados de 07 casos acompanhados por esta Prootoria de Justiça, além da situação de [REDACTED].

Em fl. 04, há promoção ministerial, além de ata de reunião realizada em 04 de maio de 2022, ocasião em que foram tratados dos seguintes casos - MPRJ 2021.008466343 ([REDACTED]); MPRJ 2019.00120995 ([REDACTED]); MPRJ 2020.00005315 ([REDACTED]); [REDACTED].

Em fl. 06, consta nova manifestação ministerial, registrando o acompanhamento dos casos individuais junto ao CAPSi, por meio da reunião ocorrida em 06/07/2022. Em id. 6.1, foi juntada



a ata da reunião, com acompanhamento dos casos ali identificados.

Em fl. 08, há promoção ministerial com registro do acompanhamento. Em fl. 8.1, consta ata de reunião com os casos abordados, em reunião de 14/09/2022.

Em fls. 8.3 e 8.4, estão devidamente acostadas a manifestação ministerial e a ata da reunião ocorrida no dia 11 de novembro de 2022.

Após reunião regularmente agendada para o dia 25 de janeiro de 2023, foi aberta nova vista para este Promotor de Justiça.

A reunião ocorreu no dia agendado, de forma presencial. Na ocasião, foram abordados os seguintes casos: a) MPRJ 2021.00846343 ([REDACTED]); b) MPRJ 2019.00120995 ([REDACTED]); c) MPRJ 2022.00663830 ([REDACTED]). Além desses casos, o CAPSi trouxe demandas não incluídas inicialmente na pauta, referente aos casos de [REDACTED] (MPRJ 2018.00512926 - PA 16/18) e [REDACTED].

É o relatório.

Como salientado, o presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de acompanhar, durante o ano de 2022, as atividades desenvolvidas pelo CAPSi nos casos que, paralelamente, são acompanhados por esta Promotoria de Justiça na perspectiva individual.

Depreende-se dos autos que, durante a tramitação deste feito, foram realizadas cinco reuniões com a equipe da unidade para acompanhamento dos casos, sempre com alternância de representantes do CAPSi para viabilizar que esta Promotoria de Justiça pudesse conhecer os integrantes da respectiva equipe multiprofissional, composta, em síntese, por psicólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, professor de educação física, assistentes sociais, enfermeiros, motivador cultural e outros.



O público-alvo do CAPSi engloba crianças e adolescentes que apresentam comprometimento psíquico, especialmente nos casos de transtornos mentais e/ou uso abusivo de álcool ou drogas, constituindo-se em serviço integrante da rede secundária.

A periodicidade bimestral das reuniões, além permitir a aproximação entre o Ministério Público e a rede psicossocial infantojuvenil do Município, inegavelmente possibilitou que cada demanda fosse regularmente acompanhada, desde o acolhimento inicial pela unidade até a efetiva implementação do projeto terapêutico formulado pela equipe com base nas peculiaridades de cada criança e adolescente, com efetiva adesão.

Além disso, à medida que as reuniões foram realizadas, as informações atinentes aos casos que dispõem de procedimento próprio nesta Promotoria de Justiça foram trasladadas para os respectivos autos, permitindo, dessa forma, que o fluxo de comunicação dinâmico estabelecido entre a unidade e este órgão ministerial viabilizasse a adoção das devidas medidas em âmbito judicial e extrajudicial.

Com efeito, os elementos até então reunidos ao feito revelam que os serviços estão sendo ofertados na referida unidade de maneira regular, além de a equipe possuir composição capaz de suprir a demanda que lhe é submetida.

Dessa forma, considerando a atribuição específica desta Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Angra dos Reis restrita à tutela individual no que se refere ao direito à saúde de crianças e adolescentes, esgotados o objeto deste procedimento e seu prazo de tramitação e constatada a regularidade das atividades desempenhadas pelo equipamento nos casos individuais abordados, necessário se faz o arquivamento deste feito, sem prejuízo da instauração de novo procedimento administrativo com a finalidade de acompanhamento dos serviços prestados pelo CAPSi nos casos individuais acompanhados por esta Promotoria de Justiça, ora durante o ano de 2023.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou



judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, na forma dos artigos 36, 37 e 80, inciso II, todos da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

No mais, afixe-se aviso nos quadros desta Promotoria de Justiça acerca do arquivamento deste procedimento, a fim de conferir a devida publicidade à presente promoção, sem violação do segredo de justiça afeto à seara da infância e juventude, observadas as etapas do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do MPRJ.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.

Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato e arquivem-se os presentes autos internamente nesta Promotoria de Justiça. Depois de decorrido o prazo mínimo estipulado para permanência deste procedimento em Secretaria após arquivamento, considerando a precariedade do espaço físico disponível nesta Promotoria de Justiça, devem os autos ser imediatamente remetidos ao Arquivo Geral do Ministério Público.

No mais, desde logo, determino a instauração de procedimento administrativo para “acompanhamento dos serviços prestados pelo CAPSi no Município de Angra dos Reis a crianças e adolescentes cujos casos individuais estão sob acompanhamento desta Promotoria de Justiça, judicial



ou extrajudicialmente, mediante realização de reuniões periódicas, durante o ano de 2023”, cuja portaria segue em anexo. As demais determinações se encontram no bojo da portaria e devem tramitar no procedimento administrativo a ser instaurado.

Angra dos Reis, 31 de janeiro de 2023.
MARCELO
ABRAMOVITCH:12425581790

Assinado de forma digital por MARCELO
ABRAMOVITCH:12425581790
Dados: 2023.01.31 13:24:36 -03'00'

Marcelo Abramovitch
Promotor de Justiça
Matrícula 8940